ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE UNIPAC EMBALAGENS LTDA.

Aos 3 (três) dia do mês de julho de 2013, às 10 horas, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Unipac Embalagens Ltda., Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto a Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital/SP, tramitando sob o número 0026883-58.2012.8.26.0100, reiniciou os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, suspensos por deliberação dos credores desde o dia 17 de abril de 2013, realizada na sede da Recuperanda, situada na Rua Arnaldo Magniccaro, 521, bairro Campo Grande, cidade e comarca da Capital/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Por se tratar de continuação, o representante legal do Administrador Judicial manteve como Secretário Fabrício Passos Magro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 287.976, o que foi aceito pela assembléia. Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelos advogados das Recuperandas, Drs. João Boyadjian e Hoanes Koutodjian, pelo Perito Contador, Dr. José Vanderlei Masson dos Santos, pelo Secretário e pelo próprio Administrador Judicial, já identificados. Reiniciando as deliberações acerca do item "a" da ordem do dia, o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Sr. João Schlinckman, diretor financeiro da Recuperanda, que fez breve exposição da atual situação da empresa, salientando que não foi possível a captação de recursos de modo a tornar viável a retomada das atividades e, considerando a existência de negociações para a venda do controle da companhia, conforme carta de intenções celebrada, solicitando a deliberação dos credores pela suspensão dos trabalhos por um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, para possibilitar o encerramento da *due diligence* e consolidação do Plano de Recuperação. Em seguida, a palavra foi concedida ao Dr. José Orlando Lobo, advogado do Grupo Quimpac, de origem peruana, interessado na aquisição da Recuperanda, o qual expôs o andamento das negociações, com a contratação de auditoria de primeira linha para a verificação dos números da companhia, reforçando o pedido de suspensão dos trabalhos. O representante do credor Banco Itaú BBA indagou se o interesse do grupo Quimpac seria na aquisição da totalidade ou de parte da Recuperanda, ao

que lhe foi respondido que o interesse é de, no mínimo, assunção do controle da Recuperanda, mas que esta decisão somente será tomada após o fim da *due diligence*. O representante do credor Banco Itaú BBA indagou se o grupo Quimpac possui intenção de apresentar nova proposta de pagamento aos credores, ao que lhe foi respondido que, finalizado o período de *due diligence*, seria iniciada a elaboração da proposta de pagamento aos credores. O representante do credor Braskem S/A indagou se seria apresentada a proposta de pagamento antes do reinício dos trabalhos, ao que a Recuperanda se comprometeu a apresentar, 15 (quinze) dias antes do reinício dos trabalhos, o modificativo ao Plano de Recuperação nos autos. Antes das deliberações, o Administrador Judicial indagou ao representante do credor Banco do Brasil se exerceria seu direito de voto pelo valor total listado, mesmo havendo pendente de julgamento impugnação de crédito que pretende ver reduzido o montante sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, ao que lhe foi respondido que, enquanto não houver pronunciamento judicial à respeito, exercerá seu direito pelo valor listado. Colocada em votação, a suspensão dos trabalhos, com continuação no próximo dia 25 (vinte e cinco) de setembro, no mesmo local e hora, restou aprovada por R$ 12.225.157,09, equivalentes a 54,09% dos R$ 22.602.208,32 representados, com uma abstenção, do credor Banco Pine S/A, em razão de sua impugnação. Foram votos contrários à suspensão e favoráveis à quebra da Recuperanda os credores Banco do Brasil S/A e Prass Fdic Quatá Gestão de Fundos Ltda. A Recuperanda se compromete a apresentar em juízo o modificativo ao Plano de Recuperação até o dia 10 (dez) de setembro próximo. Antes do encerramento, o Administrador Judicial solicitou constasse em ata a presença do Dr. Alex Paixão de Vasconcelos, representante dos credores UBE Engineering Plastics AS e Basf SE, e do Dr. Bruno Caraciolo Ferreira Albuquerque, representante dos credores Verti Produtos Químicos Ltda. e Siegwerk Brasil Indústria de Tintas Ltda., aos quais não foi permitido o exercício do direito de voto por não cumprimento do disposto no § 4.º do art. 37 da Lei 11.101/05. Em seqüência, o Administrador Judicial solicitou a leitura desta ata pelo Secretário, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Administrador Judicial
Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro

Perito Contador
Dr. José Vanderlei Masson dos Santos

Secretário
Dr. Fabrício Passos Magro

Advogado da Recuperanda:
Dr. João Boyadjian

Credor Denis Araújo dos Santos (Classe I - Trabalhista)

Credor Maurício Canela Baptista (Classe I - Trabalhista)

Credor Banco Pine S/A (Classe II - Garantia Real)
Dr. Carlos Augusto Nascimento

Credores Banco Itaú BBA S/A e Banco Fibra S/A (Classe III - Quirografários)
Dr. Fábio Augusto Morita

Unipac Embalagens Ltda.
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	77	1.469.213,38	22	585.956,55	4	187.435,22	-	-	4	187.435,22	-	-	4	187.435,22
	100,00%	100,00%	28,57%	39,88%	5,19%	12,76%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	2	14.112.851,31	1	6.927.589,84	1	6.927.589,84	1	6.927.589,84	-	-	-	-	0	-
	100,00%	100,00%	50,00%	49,09%	50,00%	49,09%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	127	64.523.730,51	28	24.071.597,94	18	22.415.173,10	-	-	18	22.415.173,10	2	10.377.451,23	16	12.037.721,87
	100,00%	100,00%	22,05%	37,31%	14,17%	34,74%			100,00%	100,00%	11,11%	46,30%	88,89%	53,70%
Total Geral de Credores	206	80.105.795,20	51	31.585.144,33	23	29.530.198,16	1	6.927.589,84	22	22.602.608,32	2	10.377.451,23	20	12.225.157,09
	100,00%	100,00%	24,76%	39,43%	11,17%	36,86%			100,00%	100,00%	9,09%	45,91%	90,91%	54,09%

Unipac Embalagens Ltda.

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Denis Araujo Dos Santos	Classe I	9.115,23	S	S	S
Eliete Coimbra Santos	Classe I	46.701,41	S	S	S
Elizabeth Sencheti Battlle	Classe I	119.719,76	S	S	S
Mauricio Canela Baptista	Classe I	11.898,82	S	S	S
Banco Pine S.A	Classe II	6.927.589,84	S	S	A
Banco Bankpar S.A	Classe III	8.244,89	S	S	S
Banco Bradesco S.A	Classe III	435.423,44	S	S	S
Banco Do Brasil S.A	Classe III	9.168.101,92	S	S	N
Banco Fibra S.A	Classe III	229.888,65	S	S	S
Banco Itaù BBA S.A	Classe III	296.428,08	S	S	S
Banco Rendimento S.A	Classe III	1.513.268,78	S	S	S
Banco Unibanco Itaú BBA S.A Nassau Branch	Classe III	6.064.841,07	S	S	S
Itaú Unibanco S.A	Classe III	509.050,31	S	S	S
Braskem S.A	Classe III	208.591,77	S	S	S
José Carlos Dos Santos Lage Me	Classe III	18.019,20	S	S	S
Mastria Soluções Em Tec. Da Inf. Ltda.	Classe III	46.649,79	S	S	S
Mitsui Chemicals America Inc	Classe III	93.317,95	S	S	S
Performance Polymers Ind Pol Plast Ltda.	Classe III	1.545.744,99	S	S	S
Prass Fidc Quatá Gestão De Fundos Ltda.	Classe III	1.209.349,31	S	S	N
Resino Tintas Distribuição Comercio Ltda.	Classe III	717.025,70	S	S	S
Sind. Trab. Inds. Quim. Farmac. Plast. Sim. Sp	Classe III	158.490,14	S	S	S
Sodexo Do Brasil Coml. Ltda.	Classe III	169.195,35	S	S	S
Therezinha Melita Bartuls	Classe III	800.000,00	S	S	S
Vale Centro Médico De Endocrinologia Ltda..	Classe III	5.641,30	S	S	S
Total		30.312.297,70			